



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
007/2019**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Aracaju, _____ de março de 2023.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Aracaju, nomeada por meio da Portaria nº 276/2023 de 18 de janeiro de 2023 vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2019** firmado com **ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento contínuo de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju e suas unidades administrativas, fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, possibilita prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos transcrever:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

iguais e sucessivos períodos com, vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração limitada a sessenta meses.”

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula terceira prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, onde verificamos que a **ENERGISA** é a única empresa que presta serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Aracaju, não tendo outra empresa com a mesma finalidade para competir em sua abrangência;

CONSIDERANDO que os serviços de fornecimento de energia elétrica são imprescindíveis ao funcionamento desta Câmara Municipal e suas unidades administrativas e a **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** concessionária que se pretende contratar, é a única no Município de Aracaju que presta serviços na área de fornecimento de energia elétrica, caracterizando assim, a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que para a prestação de serviços contratados a Câmara Municipal de Aracaju pagará a ENERGISA, o valor mensal estimado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo o total estimado anual de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 08 de março de 2023**, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula Terceira do contrato original;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no inciso II artigo 57, cujo está devidamente justificada a necessidade de formalização do termo aditivo de prazo solicita assim a apreciação da autoridade competente para a confecção do termo.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do 4º termo aditivo ao Contrato de nº 007/2019 tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 06 de março de 2023.

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA**

**Marco Aurélio dos Santos
Membro da CPL/CMA**

**Nicaellen Roberta da Silva Souza
Membro da CPL/CMA**

**Alice Soares da Silva
Membro da CPL/CMA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A076-B8F7-C6AA-A1AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 06/03/2023 12:24:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-60) em 06/03/2023 12:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICAELLEN ROBERTA DA SILVA SOUZA (CPF 048.XXX.XXX-90) em 06/03/2023 12:38:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 06/03/2023 12:39:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 06/03/2023 13:16:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A076-B8F7-C6AA-A1AB>